

**PO25 - TAÇA PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
SENIORES MASCULINOS  
REGULAMENTO DA PROVA - ÉPOCA 2009/2010**

### **I - RECOMPENSAS E PRÉMIOS**

**Art.º 1.º** - Ao vencedor da competição será atribuída uma Taça e vinte medalhas e ao finalista vencido vinte medalhas.

### **II - CLUBES PARTICIPANTES**

**Art.º 2.º** - **Prova de Inscrição obrigatória para os Clubes participantes nas PO.02, PO03 e facultativa para os Clubes da PO.01 e dos Campeonatos Regionais.**

**Paragrafo Único** – 1 – As deslocações dos Clubes participantes nas competições organizadas pela FAP, às Regiões Autónomas são efectuadas de acordo com os critérios de financiamento definidos pelo Instituto do Desporto de Portugal.

### **III - JOGADORES PARTICIPANTES**

**Art.º 3.º** - Nesta competição podem participar todos os jogadores qualificados por cada Clube para o respectivo CN ou Regional, excepto os que se encontrarem a cumprir “Penas de Suspensão”.

### **IV TREINADORES**

**Art.º 4.º** - Aplica-se o disposto para o respectivo Campeonato Nacional de cada Clube participante

### **V - FORMA DE DISPUTA**

**Art.º 5.º** - Esta prova é disputada num sistema de eliminatórias directas a uma só volta e a sua estrutura será comunicada em Comunicado Oficial, após o terminus do período de inscrição.

- 1 – Entrada sucessiva dos Clubes a partir dos Campeonatos Regionais com integração progressiva dos Clubes Nacionais;
- 2 – Os Clubes da PO01 participam a partir dos 1/16;
- 3 – 1/2 e Final em regime de Concentração;
- 4 – Jogadores Selecções Nacionais – Os Clubes com jogadores convocados para as Selecções Nacionais, não podem utilizar esses jogadores quando houver coincidência das datas dos jogos com os trabalhos das Selecções.



### VI – DESEMPATES

**Art.º 6.º** - Aplica-se o previsto para a Taça de Portugal (PO 20)

### VII - HORÁRIO DOS JOGOS E MARCAÇÕES

**Art.º 7.º** Aplica-se o previsto na PO 20.

### VIII - ENTRADA NOS RECINTOS E ORGANIZAÇÃO

**Art.º 8.º** - De acordo com o estipulado no **Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Oficiais**.

1. Todos os Clubes têm, obrigatoriamente, de indicar o(s) Director(es) de Campo que serão responsáveis por zelar pelas condições exigidas pela FAP, Delegado da FAP e Árbitros.

Os Director(es) de Campo devem cumprir escrupulosamente o estipulado nos documentos complementares dos Regulamentos Específicos das Provas Nacionais.

### IX - CAMPOS

**Art.º 9.º** - De acordo com o estipulado na PO 20

**Art.º 10.º** - A homologação dos campos é da responsabilidade da FAP.

O pedido de homologação deve ser dirigido à FAP nos prazos estipulados em CO, e em documento próprio.

### X - CASOS OMISSOS

**Art.º 11.º** - Este RE anula todas as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor.

A tudo o que não vem especificado neste RE aplica-se o RG da FAP e Associações.

